

COMUNICADO DO CONSELHO DE ARBITRAGEM

COMUNICADO Nº: 048 | ÉPOCA: 2022/2023 | DATA: 09/01/2023

Para conhecimento geral, a seguir se informa:

INSTRUÇÃO TÉCNICA

Tendo sido colocadas algumas questões relativas a situações, que tem surgido no decurso de jogos realizados, ou que podem vir a surgir, e porque eventualmente nalguns casos, as regras não são claras e explícitas, entendeu o CA/FPB, elaborar a presente Instrução Técnica, para efeitos de homogeneidade e igualdade de procedimentos, comunicando-se a todos os intervenientes nos jogos, sejam Árbitros, OM, Comissários Técnicos e/ou Observadores, a qual deve passar a ser aplicada. Assim:

Questão 1

Procedimento a adotar pelos árbitros aquando da visualização das imagens de vídeo (quer por decisão do árbitro, quer por challenge do treinador), **num jogo arbitrado a 2**, mais concretamente, perceber se o CA entende que devem ir visualizar as imagens, ambos os árbitros, ou apenas um deles (e nesse caso, se deve ser o principal ou o árbitro envolvido na decisão).

Resposta:

Em linha com a decisão tomada anteriormente, e tanto no caso de ser por decisão do árbitro, como por challenge do treinador, o CA reitera que, em ambas as situações, **a visualização do IRS deve ser efetuada pelo árbitro envolvido na ação**, mantendo-se o outro árbitro em observação aos intervenientes do jogo. No entanto, em casos excecionais, e mantendo-se a duvida acerca da situação em análise, por solicitação do colega, o outro árbitro poderá proceder também à análise das imagens.

Questão 2

Relativamente à questão colocada por um juiz e que se sintetiza da seguinte forma:

“Quando está solicitada uma substituição e o jogo é interrompido, sendo solicitado um desconto de tempo, a substituição deve ou não ser considerada como consumada?”

Resposta:

Esta é uma situação prevista nas **Regras Oficiais**, de acordo com os **artigos 19.2 e 19.3 das mesmas**, e da sua leitura atenta, entendemos não haver duvidas, sendo relevante o teor dos referidos artigos e que devem ser seguidos:

- Se uma substituição é efetuada durante um desconto de tempo, ou intervalo de jogo, o substituto deve informar o cronometrista antes da mesma se processar.
 - O momento da substituição ocorre quando o cronometrista soa o seu sinal para tal ato ou, se solicitada durante o desconto de tempo, quando o pedido é comunicado à mesa;
- Um jogador que se tornou substituto e um substituto que se tornou jogador, não podem regressar ou abandonar as suas novas qualificações, até que a bola fique novamente morta depois do cronómetro de jogo ter andado, (exceto se a equipa ficar reduzida a menos de 5 jogadores ou o jogador que se encontra no banco, depois de legalmente substituído, tenha que reentrar no terreno para executar lançamentos livres provenientes da correção de um erro).

Concluimos desta forma:

- a. Jogador substituído/substituto, só **podem voltar a ser substituídos**, após a **bola ficar novamente morta**, depois do cronómetro de jogo ter andado;
- b. A **deteção**, durante o desconto de tempo, do **momento em que a substituição ocorre (momento em que o OM a autoriza)**, é de extrema importância, já que **caso ocorram situações de natureza disciplinar durante o desconto de tempo**, é obrigatório que se conheça o estatuto no momento (jogador de campo ou substituto) do jogador penalizado.

CA/FPB

PATROCINADORES OFICIAIS

  

PARCEIROS INSTITUCIONAIS

   

PARCEIROS

   
   

